

LEI Nº 3.764, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA URBANA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área urbana, localizada no cruzamento da Rua Canápolis com a Av. Tupi, contígua ao Lote 01, da Quadra 01, do Bairro Jardim América, de propriedade do Município de Iturama, oriunda da matrícula nº 8.037, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, passando de área dominical, para área de uso dominial, assim discriminada:

- Terreno de forma irregular, medindo 9,30 metros para a Av. Tupi; de um lado medindo 16,15 metros em diagonal confrontando com o lote 01, da quadra 01, do Bairro Jardim América, do outro lado medindo 13,20 metros confrontando com a Rua Canápolis, perfazendo um total de 61,38 m².

Art. 2º. A área desafetada destina-se à regularização do lote 01, da quadra 01, do Bairro Jardim América, cujo proprietário, é confrontante único da referida área e terá preferência na aquisição, por ser anexado ao seu imóvel.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a alienar referida área ao confrontante, por preço não inferior ao de avaliação, que é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme laudo firmado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 03/2008, em anexo.

Art. 4º. As despesas com a alienação correrão por conta do adquirente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 21 (vinte e um) de agosto de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

DTA/FDSC/FPU.

MENSAGEM Nº 48/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 48/2007, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA URBANA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade desafetar área contígua ao Lote 01, da Quadra 01, do Bairro Jardim América, que passará a fazer parte do sobredito Lote 01, já que o proprietário utiliza a área, paga os impostos e a desafetação em pauta não interfere em nenhum dos logradouros confrontantes.

Ressalte-se que a desafetação não interferirá no sistema viário do local, pois, a área já encontra-se fechada há muito tempo.

Trata-se, portanto, de uma forma de regularizar situação existente de fato e ainda não legalizada.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo qual solicitamos apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 28 (vinte e oito) de maio de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

DTA/FDSC/FPU.